

## CONTRATO Nº 151/2018

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, TÚNEL, PAINEL, BANHEIROS, CAMARIM, PROFISSIONAIS DIVERSOS E GROUND'S**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº. 26.867.777/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 2.804.077 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **F. L. DA LUZ EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.217.431/0001-56, com endereço na Rua PC Gonzaga Jaime, Qd. 02, Lt. 19, Bairro João Francisco, Goiás-Goiás, por seu representante legal que o presente assina, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a Locação, Instalação, Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Palco, Iluminação, Sonorização, Gerador, Túnel, Banheiros, Camarim, Profissionais Diversos, Recepcionistas e Ground's, da 8ª. Festa do Peão do Município de Buriti de Goiás, a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato originou-se do Processo Licitatório Carta Convite nº 012/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato terá vigência com início a partir da data de sua assinatura, até de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57 parágrafos II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com o **valor total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo a primeira até o dia 30/09/2018 e o restante até o dia 31/12/2018.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), importância a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2018 correrá a Dotação Orçamentária nº 03.01.04.122.0033.2003.339039.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todos os encargos originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao **CONTRATANTE** reserva - se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA** – poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA** - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estipulada a multa de 02% (dois pôr cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer clausula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renuncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás, 24 de setembro de 2018.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito municipal  
**Contratante**

**F. L. DA LUZ EVENTOS - ME**  
CNPJ Nº 13.217.431/0001-56  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Licitação modalidade Carta Convite nº 010/2018
<b>Nº do contrato:</b>	151/2018
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-GOIÁS
<b>Contratado:</b>	F. L. DA LUZ EVENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.217.431/0001-56, com endereço na Rua PC Gonzaga Jaime, Qd. 02, Lt. 19, Bairro João Francisco, Goiás-Goiás
<b>Objeto:</b>	Locação, Instalação, Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Palco, Iluminação, Sonorização, Gerador, Túnel, Banheiros, Camarim, Profissionais Diversos, Recepcionistas e Ground's, da 8ª. Festa do Peão do Município de Buriti de Goiás, a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2018.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em 02 (duas) parcelas com a apresentação da Nota Fiscal.
<b>Dotação:</b>	03.01.04.122.0033.2003.339039.
<b>Data da assinatura:</b>	24/09/2018

### CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do termo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração